

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa de estudo para os candidatos participantes da Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS no semestre 2017.2 dos cursos de Graduação Presencial e Semipresencial (Licenciatura, Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica com exceção de Direito, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos).

2. Elegíveis

São elegíveis a esta política candidatos dos cursos de Graduação Presencial e Semipresencial (Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura, com exceção de Direito, Medicina e cursos presenciais de graduação para as turmas oferecidas nos turnos vespertinos) que realizarem matrícula no período da “Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2017.2.

Esta campanha é somente destinada à Matrículas em Grupo, ou seja, um grupo a partir de 10 alunos de outra Instituição de Ensino Superior que desejem realizar Transferência Externa para a UNIFACS dando continuidade aos Estudos na Graduação. Os componentes deste grupo não precisam necessariamente matricular-se em um mesmo curso.

Para continuidade e a permanência deste desconto até o final do curso pelo menos 10 alunos participantes do grupo deverão permanecer na Instituição com matrícula ativa até 2018.2. Caso algum membro do grupo não dê continuidade aos estudos, por motivo de trancamento, cancelamento ou abandono até 2018.2, de modo que o grupo não se mantenha com o número mínimo de 10 alunos, o desconto será suspenso no semestre posterior a última saída do último aluno que ensejou a redução do número mínimo e os demais que permanecerem na Instituição terão os descontos cancelado.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **são elegíveis** à bolsa colaborador **não são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Transferência Externa em Grupo para UNIFACS 2017.2**” Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS que **não são elegíveis** à bolsa colaborador **são elegíveis** às bolsas oferecidas na “**Campanha Transferência Externa em Grupo para UNIFACS 2017.2**”
- 3.4. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2016.2 (segundo semestre de 2016) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2.1 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.5. Somente a primeira opção dos cursos de Graduação Presencial e Semipresencial (Graduação Bacharelado, Graduação Tecnológica e Licenciatura, com exceção de Medicina e cursos ofertados nos turnos vespertinos), escolhida pelos alunos calouros no ato da inscrição, será considerada para todos os fins relativos à bolsa de estudo em referência.
- 3.6. Para fazer jus ao benefício da bolsa de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2017.
- 3.7. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.8. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Pronuni.
- 3.9. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) ou qualquer outro benefício concedido pela Instituição.
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

- 3.12.** A bolsa de estudo abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política/campanha.
- 3.13.** A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme tabela constante do item 5 desta política.
- 3.14.** As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.
- 3.15.** A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo parcial ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:
- 3.15.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
 - 3.15.2. Existência de parcelas em aberto;
 - 3.15.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
 - 3.15.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
 - 3.15.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
 - 3.15.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Percentual da Bolsa de Estudo

Esta campanha é somente destinada a Matrículas em Grupo, ou seja, um grupo a partir de 10 alunos de outra Instituição de Ensino Superior que desejam realizar Transferência Externa para a UNIFACS dando continuidade aos Estudos na Graduação. Os componentes deste grupo não precisam necessariamente matricular-se em um mesmo curso. Todos os candidatos deverão realizar a matrícula para que a concessão do desconto seja realizada de modo que a ausência de confirmação de matrícula de algum dos componentes do grupo que não garanta o número mínimo de dos 10 alunos inviabilizará a concessão do desconto.

ATENÇÃO: Em todos os casos o candidato para fazer jus a esta condição especial deve ter vínculo com outra Instituição de Ensino Superior (instituição de origem).

Os participantes do grupo têm até o dia 31/07/2017 para a realização e confirmação da matrícula. Caso algum participante não efetive a matrícula até esta data de modo que o grupo não alcance o número mínimo de 10 alunos, o desconto para os demais será cancelado.

A Central de Atendimento ao Candidato - CAC terá a planilha controle com os nomes dos candidatos que compõe o Grupo. Esta planilha será anexada ao termo de Ciência.

Para matrículas realizadas até 31/07/2017 será concedido 50% de desconto nas mensalidades durante o tempo de integralização do curso previsto no item 5 desta política. O desconto de 50% só será concedido a partir da mensalidade de agosto de 2017 com a confirmação de que o número mínimo de 10 alunos do grupo realizaram matrícula e estão ativos na instituição (matrícula financeira e acadêmica). Além da bolsa parcial (desconto de 50%), o aluno ainda será beneficiado excepcionalmente com isenção da 1ª mensalidade (julho/2017).

No dia 01/08/2017 a CAC irá checar se todos os alunos do grupo estão matriculados e se o grupo atende ao requisito de número mínimo de 10 alunos com matrícula confirmada e ativa na UNIFACS. Em estando presentes os requisitos, desconto de 50% (bolsa parcial) será concedido a partir da mensalidade de agosto/2017 para todos os membros do grupo, durante o tempo de integralização do curso previsto no item 5 desta política.

Para continuidade e a permanência deste desconto até o final do curso pelo menos 10 alunos participantes do grupo deverão permanecer na Instituição com matrícula ativa até 2018.2. Caso algum membro do grupo não dê continuidade aos estudos, por motivo de trancamento, cancelamento ou abandono até 2018.2, de modo que o grupo não se mantenha com o número mínimo de 10 alunos, o desconto será suspenso no semestre posterior a última saída do último aluno que ensejou a redução do número mínimo e os demais que permanecerem na Instituição terão os descontos cancelado.

5. Tempo de Integralização do Curso

A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2017.2:

Campus Salvador			
Graduação Bacharelado		Graduação Tecnológica	
Cursos	Duração do curso	Cursos	Duração do curso
Administração	4 anos	Design de Interiores	2 anos
Arquitetura e Urbanismo	5 anos	Design de Moda	2 anos
Biomedicina	4 anos (matutino) / 4 anos e meio (noturno)	Estética e Cosmética	3 anos
Ciência da Computação	4 anos	Gestão de Recursos Humanos	2 anos
Ciências Contábeis	4 anos	Eventos	2 anos
Ciências Econômicas	4 anos	Gastronomia	2 anos
Comunicação e Marketing	3 anos e meio	Gestão Ambiental	2 anos
Publicidade e Propaganda	3 anos e meio	Gestão Comercial	2 anos
Relações Públicas	4 anos	Logística	2 anos
Design	3 anos	Petróleo e Gás	3 anos
Educação Física	4 anos	Redes de Computadores	2 anos e meio
Enfermagem	4 anos (turno matutino e vespertino) / 4 anos e meio (turno noturno)	Sistemas para Internet	2 anos e meio
Engenharia Ambiental	5 anos		
Engenharia Civil	5 anos		
Engenharia de Computação	5 anos		
Engenharia de Petróleo	5 anos		
Engenharia de Produção	5 anos		
Engenharia Elétrica	5 anos		
Engenharia Mecânica	5 anos		
Engenharia Mecatrônica	5 anos		
Engenharia Química	5 anos		
Farmácia	4 anos (matutino) / 4 anos e meio (noturno)		
Fisioterapia	4 anos		
Jornalismo	4 anos		
Medicina Veterinária	4 anos (matutino e vespertino) / 4 anos e meio		
Nutrição	4 anos		
Psicologia	5 anos		
Relações Internacionais	4 anos		

Serviço Social	4 anos
Sistemas de Informação	4 anos

Campus Feira de Santana			
Graduação Bacharelado		Graduação Tecnológica	
Cursos	Duração do curso	Cursos	Duração do curso
Administração	4 anos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2 anos
Ciências Contábeis	4 anos	Design de Interiores	2 anos
Publicidade e Propaganda	3 anos e meio	Gestão Comercial	2 anos
Educação Física	4 anos	Gestão de Recursos Humanos	2 anos
Engenharia Civil	5 anos	Logística	2 anos
Enfermagem	4 anos (matutino e vespertino) / 4 anos e meio (noturno)	Redes de Computadores	2 anos e meio
Engenharia Elétrica	5 anos		
Engenharia de Produção	5 anos		
Farmácia	4 anos (matutino) / 4 anos e meio (noturno)		
Fisioterapia	4 anos		
Pedagogia	3 anos e meio		
Psicologia	5 anos		
Serviço Social	4 anos		
Sistemas de Informação	4 anos		

Campus Lapa			
Graduação Bacharelado		Graduação Tecnológica	
Cursos	Duração do curso	Cursos	Duração do curso
Administração	4 anos	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	2 anos e meio
Ciências Contábeis	4 anos	Comunicação Institucional	2 anos
Pedagogia	3 anos e meio	Gestão Comercial	2 anos
Serviço Social	4 anos	Gestão de Cooperativas	2 anos
Sistema de Informação	4 anos	Gestão Financeira	2 anos
		Gestão de Recursos Humanos	2 anos
		Gestão de Segurança Privada	2 anos
		Logística	2 anos
		Marketing	2 anos
		Processos Gerenciais	2 anos

Segurança Pública	2 anos
-------------------	--------

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso/turno/modalidade/local a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Nos casos abaixo, em havendo pedido de transferência, estes poderão ser deferidos, ficando sujeitos, no entanto, a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.

- Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno/local da mesma modalidade para ingresso ainda em 2017.2. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de bolsa fixado nesta **“Campanha Transferência Externa em Grupo para UNIFACS 2017.2”** para o novo curso/turno/local escolhido.
- No caso do candidato que, no ato da matrícula, for comunicado da indisponibilidade de vaga para o curso desejado, este poderá solicitar a transferência interna no ato da matrícula de 2017.2 e requerer a bolsa para outro curso/turno participante da **“Campanha Transferência Externa em Grupo para UNIFACS 2017.2”**

O curso de Medicina e Direito não são elegíveis a esta campanha, nem para hipótese de transferência.

7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.

- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo parcial não contemplará as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso contado a partir de 2017.2

10. Disposições Gerais

- 10.1.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo parcial, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes à concessão de Bolsa de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Transferência Externa em Grupo para a UNIFACS 2017.2
- 10.2.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.